

**ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 101 - DENTISTA
Requisitos: Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Atuar de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica. Prestar assistência a pacientes em UBS, ESF, Unidade de Pronto Atendimento, Clínica Odontológica; Realizar visitas domiciliares; Atender em horários especiais; Orientar pacientes e executar tratamento odontológico; Prescrever medicamentos quando necessário; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizando, entre outras atividades, radiografias, ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, tratamentos endodônticos, cirurgias, tratamentos estéticos e de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar tratamento e atender urgências e emergências odontológicas. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão. Atuar de acordo com o Código de Ética Odontológica que regula os direitos e deveres dos profissionais das entidades, com inscrição nos Conselhos de Odontologia, segundo suas atribuições. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita ao local de trabalho, realizar os procedimentos clínicos definidos nas Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde; Realizar o tratamento integral; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, supervisionar o trabalho desenvolvido pela TSB e ASB; Atuar sob o enfoque multiprofissional e multidisciplinar, considerando a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade; Prestar assistência integral de forma contínua e racionalizada. Atendendo e orientando pacientes e executando tratamento odontológico, prescrição de medicamentos quando necessário, emitindo atestados e declarações de comparecimento, realizando, entre outras atividades, radiografias, ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, tratamentos endodônticos, cirurgias bucomaxilofaciais, tratamentos estéticos e de reabilitação oral e confecção de prótese oral. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
CARGO 102 ENFERMEIRO I
Requisitos: Curso Superior na Área de Enfermagem e registro no Órgão da Classe ativo – COREN Atribuições: Prestar assistência ao paciente em centros de saúde, unidades básicas de saúde, Unidade de Pronto Atendimento, hospitais, ambulatorios gerais e especializados e em domicílio, Vigilância em Saúde e SAMU, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; Coordenar e auditar serviços de enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro Auditor; Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisas. Atuar de acordo com o Código de ética da Enfermagem; Atuar de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica; Atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo; conforme protocolos, solicitar exames

complementares, prescrever medicações e gerenciar insumos e encaminhar usuários a outros serviços; Atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe, de maneira particular do agente comunitário de saúde (ACS), que ocupa na ESF papel fundamental para a manutenção do vínculo entre os usuários e a Unidade de Saúde. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO 103 MEDICO I

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, com registro profissional ativo no Conselho de Classe - CRM.

Atribuições: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na 24/38 especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Prestar assistência em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento e outras, em todas as faixas etárias, cumprir rigorosamente a escala de plantões e, em caso de não poder cumprir a escala de plantão, em qualquer dia deverá providenciar um profissional médico plantonista substituto que pertença ao quadro da Autarquia Municipal de Saúde e informar com antecedência a chefia imediata; Realizar a passagem de plantão; cumprir pontualmente o horário de serviço fixado e determinado, permanecendo no local de trabalho durante o período de plantão; Atender a todos os pacientes que derem entrada nos serviços de saúde do município como Unidades Básicas, Centros de Saúde, Pronto Atendimento e demais serviços que enquadrem o médico plantonista no período de seu plantão, mesmo que não seja caracterizado urgência ou emergência; Atender as consultas médicas; realizar atendimento de urgência e emergência; Triar os pacientes que necessitam de internamento e encaminhá-los aos hospitais conveniados do SUS Sistema Único de Saúde a nível Municipal ou Regional; Acompanhar os pacientes que necessitam de observação clínica, sendo responsável pela prescrição médica, alta hospitalar ou pelo encaminhamento para os hospitais conveniados do SUS, se for necessário o internamento; Prescrever medicação para os pacientes que necessitam ser medicados; realizar procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, como suturas, punções, retirada de corpos estranhos, etc.; Cumprir outras tarefas pertinentes à Clínica Médica Geral. Responsabilizar-se pelo atendimento pré-hospitalar necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; Conhecer a rede de serviços da região; Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; Acompanhar o atendimento local, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; Exercer o controle operacional da equipe assistencial; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; Obedecer ao código de ética médica. Combase nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, responsabilizar-se pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a

rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; receber os chamados de auxílio, analisar a demanda, classificar em prioridades de atendimento, selecionar meios para atendimento (melhor resposta), acompanhar o atendimento local, determinar o local de destino do paciente, dar orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais, bem como dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	
CARGO 201 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Requisitos:	Ensino Médio Completo ou equivalente e Registro no Conselho Regional da categoria - COREN
Atribuições:	Atuar de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica; Realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros); Prestar assistência ao paciente em centros de saúde, unidades básicas de saúde, Unidade de Pronto Atendimento, hospitais, ambulatorios gerais e especializados e em domicílio, Vigilância em Saúde e SAMU, realizando consultas e procedimentos de menor complexidade, sob a supervisão do Enfermeiro; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Desenvolver outras atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.